

# Valores do compulsório para registro em dezembro

A Coordenação do Sistema de Tributação, da Receita Federal, baixou o Ato Declaratório Normativo 8/87 determinando os coeficientes a serem adotados para o reconhecimento, em dezembro do ano passado, da variação monetária e dos juros decorrentes de valores do empréstimo compulsório sobre combustíveis e veículos. Abaixo, a íntegra da decisão da Receita Federal, publicada sexta-feira no Diário Oficial:

**Secretaria da Receita Federal  
Coordenação do Sistema de Tributação**

**Ato Declaratório (Normativo)  
CST nº 08, de 18 de fevereiro de 1987. C.N.M.: 7.01.20.05.**

**O COORDENADOR DO SIS-**

**TEMA DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o item 11 da Instrução Normativa do SRF nº 034, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista as disposições das Instruções Normativas do SRF nºs 142 e 147, de 30 de dezembro de 1986,

**DECLARA**, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e aos demais interessados que, para fins de reconhecimento, em 31 de dezembro de 1986, da variação monetária e dos juros decorrentes de valores do empréstimo compulsório sobre combustíveis e veículos, deverão ser observados os coeficientes abaixo discriminados:

MÊS DE COMPETÊNCIA	COEFICIENTES	
	VARIAÇÃO MONETÁRIA	JUROS
JULHO/1986	0,1678	0,0252
AGOSTO/1986	0,1485	0,0202
SETEMBRO/1986	0,1290	0,0151
OUTUBRO/1986	0,1080	0,1000
NOVEMBRO/1986	0,0727	0,0050
DEZEMBRO/1986	0,0000	0,0000

2. A variação monetária será calculada tomando por base o valor médio de consumo atribuído aos veículos (IN do SRF nº 147/86) e o valor original do empréstimo compulsório recolhido na aquisição de veículos.

3. Os juros serão calculados sobre os valores referidos no

item anterior, atualizados monetariamente.

4. O contribuinte que já tiver reconhecido a variação monetária e os juros por coeficientes diferentes dos acima, poderá efetuar o ajuste respectivo no corrente período-base.

**EIVANY ANTONIO DA SILVA**